



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021



INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA A “SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no município de Vila Velha a “**SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, a ser comemorada anualmente na semana que contiver o dia 05 de agosto.

Art. 2º A semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

I - estimular a adoção legal, segura e para sempre de crianças e adolescentes aptos a serem adotados;

II - conscientizar a comunidade local de que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de uma família e, quando inviável sua manutenção na família de origem, em família adotiva, assegurando-se assim a garantia constitucional da convivência familiar e comunitária saudável e afetuosa;

III - propiciar aos habilitados à adoção do Município oportunidades para abrirem-se para a viabilidade afetiva nas adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças e adolescentes com necessidades especiais;

IV - buscar desmistificar a adoção, reduzindo preconceitos sociais existentes sobre o tema e permitir uma melhor compreensão de seus contextos sociais, escolares e familiares, garantindo às crianças, adolescentes e famílias adotivas uma melhor aceitação, acolhimento e amparo comunitário;

V - estimular adoções sempre dentro dos ditames legais, previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, minimizando os riscos de ocorrência de adoções irregulares ou ilegais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e, para tanto, fica acrescido alínea “d” ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

VIII - no mês de agosto:

[...]

d) Na semana que contiver o dia 05, a “Semana Municipal da Adoção da Criança e do Adolescente”; (AC)

Art. 4º A alínea “g” do inciso V, do artigo 6º da Lei nº 5.622/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

V - [...]

[...]

g) no dia 25 (vinte e cinco), o dia do feirante;” (NR)

Art. 5º Ficam revogados os §§ 15 e 16 do artigo 6º da Lei nº 5.622/15.

Art. 6º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de maio de 2021.

Patrícia Crizanto da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela tem o intuito de fortalecer no âmbito do Município de Vila Velha o instituto da adoção como recurso legítimo a possibilitar a experiência de convívio familiar e social à criança e adolescentes institucionalizados, aptos à colocação em família pela via judicial da adoção, segura e para sempre.

Importante destacar que a adoção é via digna de constituição familiar e que ainda demanda sua desmistificação por meio de debates envolvendo toda comunidade local sobre os direitos e deveres afetos à instituição familiar adotiva. Sendo assim, necessário se faz a realização de estudos e ações acerca do tema.

Ademais, com o advento da Lei nº 10.447/2002, a qual instituiu o “Dia Nacional da Adoção”, o movimento nacional em prol da adoção necessita de iniciativas locais tendentes à reflexão sobre condições de vida das crianças e adolescentes acolhidos e aptos à colocação em família adotiva.

Por fim, com a presente iniciativa, se busca a mobilização dos munícipes para que tenham um olhar sensível à causa, promovendo reflexões e debates, para que se tenha um efetivo alcance social. Dessa forma, a adoção precisa ser vista como uma possibilidade real de convivência familiar e comunitária, digna e satisfatória para formação familiar.

Vila Velha, 10 de maio de 2021.

Patricia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)